



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81320199054955

Nome original: 02 DENUNCIA MARCUS VINICIUS DUARTE.pdf

Data: 25/10/2019 13:25:55

Remetente:

Miriam Kelly Vicentino Silva

Secretaria da 2ª Vara Criminal da comarca de Barbacena

TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Guia de Marcus Vinicius Duarte. Processo: 056.09.206510-3.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE  
BARBACENA - ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Distribuição Judicial autos número 0056 09 206510-3

Inquérito Policial n.º 003/IBERTIOGA/2009

ADITAMENTO  
F. 158/159

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,  
por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições, vem, em defesa da sociedade,  
perante este Juízo, oferecer DENÚNCIA contra:

MARCUS VINÍCIUS DUARTE, brasileiro, solteiro, desocupado,  
natural de São João Del Rei/MG, nascido aos 11-6-1987, filho  
de José Garcia Duarte e Maria de Lourdes Silva Duarte,  
residente na Avenida Sete de Setembro, nº 713, Bairro  
Matozinhos, São João Del Rei/MG,

pelo fato delituoso a seguir exposto:

Noticiam os inclusos autos de Inquérito Policial, que no dia 2-3-  
2009, por volta das 10h30min, em um bar na localidade de Cachoeirinha, zona rural de  
Ibertioga, o denunciado, **agindo livre, voluntária, conscientemente e em comunhão de  
desígnios e unidade de propósitos** com o menor infrator Cassiano Eustáquio da Silva,  
subtraiu para si, mediante grave ameaça, cerca de R\$24,00(vinte e quatro reais), figurando  
como vítimas Samuel Vitor de Almeida e Natania de Jesus da Silva.

Consta dos autos que o denunciado previamente,  
CORROMPEU o menor infrator CASSIANO EUSTÁQUIO DA SILVA convencendo-o a  
praticar crime em testilha. Assim, rumaram em direção ao local dos fatos, estando o





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

denunciado conduzindo a moto e o menor infrator em sua garupa, sendo que nas proximidades do supracitado estabelecimento o veículo foi estacionado. Apurou-se que o infrator permaneceu no local enquanto o denunciado caminhou em direção ao Bar e trazendo consigo uma arma de fogo, anunciou o assalto às vítimas Samuel e Natania que se encontravam em seu interior.

Ato contínuo, o denunciado apontou a arma em direção à vítima Samuel que encontrava-se agachado. Em seguida Samuel informou à Natania que ela deveria entregar o dinheiro do caixa. A vítima Natania retirou de um recipiente plástico a quantia acima referida em dinheiro, tendo em seguida, o denunciado pego de sua mão.

Verificou-se nos autos que MARCUS VINÍCIUS evadiu-se do local à pé, até encontrar-se mais adiante com o menor infrator que o aguardava sobre a moto, sendo que imeditamente após, evadiram-se do local. Esta última conduta fora presenciada pela vítima NATANIA, já que os seguira.

Com a chegada da Polícia Militar ao local dos fatos, seus agentes contando com o apoio das vítimas, já que essas lhes repassaram características de seus algozes, bem como do veículo utilizado na empreitada, lograram êxito na localização dos meliantes nas imediações do Município de Santana do Garambéu, oportunidade em que foram prontamente reconhecidos pelas vítimas.

Assim, tendo o denunciado, incorrido nas sanções do art. 157, §2º, incisos I e II, Código Penal Brasileiro, c/c o 1º da Lei 2.252/54 na forma do artigo 69 do citado codex, requer o Ministério Público seja recebida a objurgatória, o denunciado citado para apresentação da defesa preliminar, inquiridas a vítima e as testemunhas abaixo arroladas, e, ainda, procedido ao interrogatório daquele, cumpridas as demais formalidades legais, sejam, ao final, condenado nas penas que lhe couberem.

### ROL:

#### Vítimas:

- 1) Samuel Vitor de Almeida, qualificado à f. 7; *OK*
- 2) Natania de Jesus da Silva, qualificada à f. 9. *OK*

#### Testemunhas:





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1) José Antônio Batista, policial militar qualificado à f. 4; *OK*
- 2) Kenner Domingos da Cunha, policial militar qualificado à f. 6; *OK*
- 3) Vanderleia Aparecida da Silva Barroso, qualificada à f. 36; *OK*
- 4) Maria de Fátima Oliveira, qualificada à f. 38. *OK*

Barbacena, 18 de março de 2009.

*Vanne Victorino de Rezende*  
**Vanne Victorino de Rezende**  
**Promotor de Justiça**

